



# Diário Oficial

## Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

Poder Executivo  
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 126 • Número 90 • São Paulo, terça-feira, 17 de maio de 2016

www.imprensaoficial.com.br

## Leis

### LEI Nº 16.229, DE 16 DE MAIO DE 2016

(Projeto de lei nº 147/15, do Deputado Chico Sardelli - PV)

*Dá denominação ao viaduto que especifica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Angelo Foganhole" o viaduto localizado no km 407,500 da Rodovia Miguel Jubran - SP 333, em Assis.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 16 de maio de 2016.

GERALDO ALCKMIN

Alberto José Macedo Filho

Secretário Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Logística e Transportes

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, em 16 de maio de 2016.

### LEI Nº 16.230, DE 16 DE MAIO DE 2016

(Projeto de lei nº 1308/15, do Deputado Chico Sardelli - PV)

*Dá denominação à passarela que especifica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "João Vieira Neto - Jango" a passarela localizada no km 137,300 da Rodovia Luiz de Queiroz - SP 304, em Santa Bárbara d'Oeste.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 16 de maio de 2016.

GERALDO ALCKMIN

Alberto José Macedo Filho

Secretário Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Logística e Transportes

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, em 16 de maio de 2016.

## Decretos

### DECRETO Nº 61.963, DE 16 DE MAIO DE 2016

*Cria Comissão Liquidante que especifica e dá providências correlatas*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a promulgação da Lei nº 16.019, de 27 de novembro de 2015, que autoriza a extinção da Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAPE;

Considerando a deliberação do Conselho Curador daquela entidade, que acolheu a proposta de extinção da Fundação, cuja ata foi aprovada pelo Decreto nº 61.866, de 17 de março de 2016;

Considerando a aprovação pelo Ministério Público do Estado de São Paulo da referida Ata; e

Considerando a necessidade da adoção de medidas necessárias para conclusão do referido processo de extinção, nos termos do artigo 51 da Lei federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil),

Decreta:

Artigo 1º - Fica criada Comissão Liquidante, objetivando adotar todas as medidas necessárias à efetiva liquidação e subsequente extinção da Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAPE, conforme estabelece a legislação pertinente.

Artigo 2º - A Comissão referida no artigo 1º deste decreto, será assim composta:

I - REINALDO IAPÊQUINO, R.G. 7.573.553-2;

II - LUIZ ANTONIO PACHECO, R.G. 4.700.031-4;

III - WANDERLEY MESSIAS DA COSTA, R.G. 5.467.184;

IV - ESTEVAM ANDRÉ ROBLES JUHAS, R.G. 29.038.996-3;

V - VALDEMIR LODRON, R.G. 18.203.705-8

Parágrafo único - O membro designado no inciso I deste artigo, será a Autoridade Liquidante.

Artigo 3º - Todos os atos a serem praticados, de qualquer natureza, deverão contar com duas assinaturas, sendo obrigatoriamente uma da Autoridade Liquidante.

Artigo 4º - Fica mantida a atual composição do Conselho Fiscal da Fundação, que atuará em conjunto com a Comissão Liquidante durante todo o período de liquidação e até a efetiva extinção da entidade, quando, então, será dissolvido.

Artigo 5º - Poderão ser eventualmente convocados a participar das reuniões da Comissão de Liquidação integrantes ou não dos quadros da Fundação, para o tratamento de assuntos específicos.

Artigo 6º - A liquidação processar-se-á, no que couber, na forma estabelecida nos artigos 1.102 a 1.112 da Lei federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Artigo 7º - As despesas com vista ao cumprimento deste decreto serão suportadas com verbas próprias do orçamento da Secretaria de Planejamento e Gestão.

Artigo 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de maio de 2016

GERALDO ALCKMIN

Marcos Antonio Monteiro

Secretário de Planejamento e Gestão

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 16 de maio de 2016.

### DECRETO Nº 61.964, DE 16 DE MAIO DE 2016

*Cria quadro especial que especifica e dá providências correlatas*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a extinção da Fundação "Prefeito Faria Lima" - Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal - CEPAM;

Considerando a presença, no quadro de pessoal da entidade extinta, de empregados que foram declarados estáveis com base no procedimento instituído pelo Decreto estadual nº 31.198, de 15 de fevereiro de 1990;

Considerando o teor do artigo 41, § 3º, da Constituição da República,

Decreta:

Artigo 1º - Os empregados da extinta Fundação "Prefeito Faria Lima" - Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal - CEPAM, que foram declarados estáveis com base no procedimento instituído pelo Decreto estadual nº 31.198, de 15 de fevereiro de 1990, passam a integrar Quadro Especial em Extinção, vinculado à Secretaria de Planejamento e Gestão, na conformidade do Anexo que faz parte deste decreto, mantendo-se o regime jurídico a que estavam submetidos.

§ 1º - Ficam assegurados aos empregados relacionados no Anexo a que se refere o "caput" deste artigo os salários e demais benefícios validamente instituídos até a extinção da fundação.

§ 2º - Os empregados integrantes do Quadro a que se refere o "caput" deste artigo poderão ser afastados para prestação de serviços junto a outros órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, observado, para tanto, o regimento que trata de afastamento de empregados e servidores públicos estaduais e respeitado o disposto no § 1º deste artigo.

§ 3º - Os empregados ocupados pelos integrantes do Quadro Especial em Extinção a que se refere o "caput" deste artigo serão extintos nas respectivas vacâncias.

Artigo 2º - As obrigações relativas aos empregados integrantes do Quadro Especial em Extinção, previsto no artigo 1º deste decreto, inclusive aquelas de natureza trabalhista, serão assumidas pela Secretaria de Planejamento e Gestão.

Artigo 3º - O Estado de São Paulo, por meio da Procuradoria Geral do Estado, assumirá o pólo processual ocupado pela fundação extinta nos processos judiciais em andamento.

Artigo 4º - As Secretarias de Planejamento e Gestão e da Fazenda providenciarão, em seus respectivos âmbitos de atuação, os atos necessários ao cumprimento deste decreto.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de abril de 2016.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de maio de 2016

GERALDO ALCKMIN

Renato Villela

Secretário da Fazenda

Marcos Antonio Monteiro

Secretário de Planejamento e Gestão

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 16 de maio de 2016.

ANEXO

a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 61.964, de 16 de maio de 2016

NOME	RG	EMPREGO
ADRIANA ROMEIRO DE A PRADO	6.148.144	TECNICO MASTER II
ALCEU OLMAR MAYNARD FERAZ ARAUJO	3.033.717	ANALISTA ADMINISTRATIVO II
ALFREDO SANT ANNA JUNIOR	3.781.821-1	TECNICO MASTER III
ALICIR APARECIDA MARCONATO	5.181.303	TECNICO MASTER III
ANA THERESA MACHADO JUNQUEIRA	6.852.310-5	TECNICO MASTER II
ANTONIO CARLOS CARDOSO	15.695.496-5	AUXILIAR ADMINISTRATIVO III
ANTONIO CESAR SIMAO	8.174.215	ANALISTA ADMINISTRATIVO II
ANTONIO JARDIM	10.952.785-9	TECNICO PLENO I
ANTONIO MAURICIO FONSECA DE OLIVEIRA	7.981.359-8	TECNICO MASTER II
ANTONIO TABAJARA JATOBA	10.964.724	ANALISTA ADMINISTRATIVO II
ARMANDO JOSE BELLINATTI	6.122.518	TECNICO MASTER III
BERENICE TEREZINHA MASTRO	5.344.320-2	TECNICO MASTER II
CAMILLO A DE OLIVEIRA	8.182.660	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II
CAMILLO FERNANDO AMARAL	9.820.788-X	TECNICO PLENO II
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA	7.698.227	MOTORISTA III
CARLOS CORREA LEITE	6.989.548-X	TECNICO MASTER III
CHRISTIAN ZEGLIO	9.755.209	TECNICO MASTER I
ELIZABETH DE ALMEIDA	4.492.072	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III
FATIMA FERNANDES DE ARAUJO	11.207.508	TECNICO MASTER II
FRANCISCO C FELIPPELLI	10.123.965	TECNICO PLENO I
FRANCISCO GIULIOTTI	1.966.517	TECNICO MASTER I
GABRIEL CHAMMA JUNIOR	13.344.830	ANALISTA ADMINISTRATIVO II
GILDO COBOIS	8.851.294	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
GUILHERME LUIS DA SILVA TAMBELLINI	7.581.041-4	TECNICO PLENO I
HELOISA DE ANDRADE PINTO	7.272.769	TECNICO PLENO I
IRANILDA ELIAS DA COSTA	6.027.318	TECNICO PLENO II
IRENE VARGA INNOCENTI	12.206.203-6	TECNICO PLENO II
ISABETE GABRIEL DA SILVA	5.006.814	TECNICO MASTER III
IVANI DE OLIVEIRA	6.848.705-8	AUXILIAR ADMINISTRATIVO III
IVANI DE ANDRADE PINTO VICENTI	3.148.193	TECNICO PLENO II
IVONETE DOS SANTOS	6.113.881-3	TECNICO PLENO II
JANDIRA BARBOSA VASQUES	3.759.996	TECNICO MASTER III

JOAO BATISTA LENCIONI	8.091.953	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
JOAO CARLOS ALVARENGA	12.381.175-2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO III
JOAO CARLOS MACRUIZ	13.893.442	TECNICO MASTER I
JOAO JOSE XAVIER	12.433.393	AUXILIAR ADMINISTRATIVO III
JOAO VANES DE OLIVEIRA	6.083.840-1	TECNICO PLENO II
JOAQUIM PEREIRA NETO	6.806.536-X	ANALISTA ADMINISTRATIVO I
JOSE CARLOS DE ALMEIDA FILHO	6.825.576	TECNICO MASTER II
JOSE CARLOS MACRUIZ	9.158.197	TECNICO MASTER I
JOSE CARVALHAL DE FREITAS FILHO	4.146.102	TECNICO PLENO II
JOSE EVERALDO DOS SANTOS	6.406.176	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II
JOSE FLORENTINO MACHADO	13.507.356	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II
JOSE SOARES AGUIRRE	3.532.755	TECNICO PLENO II
LEIBNITZ DE MORAES FILHO	4.304.303	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II
LENI ROCHA DELFIM DA SILVA SANTOS	8.065.616-X	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II
LENIR JOSE DA CUNHA E CASTRO	4.560.946-9	TECNICO MASTER I
LEVI CARDOSO DA CRUZ	9.459.369-3	AUXILIAR ADMINISTRATIVO III
LUCIA TOMOE KAJIURA FERREIRA COELHO	4.537.172-6	TECNICO PLENO I
LUCIANA FREITAS LEMOS DOS SANTOS	14.459.942	TECNICO PLENO II
LUIZ CARLOS BORGES	11.679.005	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II
LUIZ NARDI MORENO	8.909.304	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
MANUEL SILVINO JARDIM	4.200.325	TECNICO MASTER III
MARCIA DIAS	5.044.122	TECNICO PLENO II
MARCIA RODRIGUES DA SILVA	14.148.370-2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II
MARIA ALICE CASTILHO COSTA	2.665.175-0	TECNICO MASTER II
MARIA BENEDITA FRANCISCO	8.902.312-3	AUXILIAR ADMINISTRATIVO III
MARIA DE LOURDES RIBEIRO GANDRA	8.924.768	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III
MARIA SIDENI GUEDES DAS NEVES	10.544.480-7	AUXILIAR ADMINISTRATIVO III
MARINEZ VALENTIN	12.421.216-5	SECRETARIA III
MARISA BECKER BISPO	6.801.337-1	TECNICO MASTER II
MARLI LEITE	6.305.671	TECNICO MASTER III
MATEUS SAMPAIO SOARES DE AZEVEDO	7.410.667	JORNALISTA I
MONICA JABUR	7.758.172-6	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
OLGA KAZUKO FUKUNAGA	5.528.113-8	TECNICO PLENO II
PAULO DE TARSO ARTECCION MUZY	5.463.466	TECNICO MASTER III
PENERCIDES FERNANDES DOS PASSOS	3.667.509	TECNICO PLENO I
REGINA CELIA CAVASIN ZABOTTO	4.435.193-8	ANALISTA ADMINISTRATIVO II
REINALDO CASAROLI JR	7.407.066	TECNICO PLENO II
RITA APARECIDA BONIZZI	9.374.071-2	JORNALISTA II
ROSALINA JESUS GIRO	7.300.330-X	TELEFONISTA II
ROSANGELA ALVES DA SILVA	11.416.358	AUXILIAR ADMINISTRATIVO III
ROSELI APARECIDA MINAS	8.778.683	TECNICO MASTER I
ROSELY PINA LO SARDO DE BARROS	7.525.943-6	TECNICO TRAINNE
RUDINEI GORI	6.823.432	ANALISTA ADMINISTRATIVO II
SANDRA BRASIL REIS	9.566.538	SECRETARIA III
SANDRA ROSENI DOS SANTOS	9.563.660	AUXILIAR ADMINISTRATIVO III
SANDRA TAYOKO YAMASAKI	6.138.646	TECNICO MASTER I
SILVIA REGINA DA COSTA	10.286.305	TECNICO MASTER III
SOLANGE RIBEIRO DE CASTRO	11.149.853	AUXILIAR ADMINISTRATIVO III
SONIA ELIZABETH FURUE	8.587.196-5	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I
SONIA MARIA DE ANDRADE PIMENTA	9.731.289-7	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II
TADEU WAGNER RODRIGUES	6.989.011	AUXILIAR ADMINISTRATIVO III
VALDETE FERREIRA BRAGA	8.778.038	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II
VERA L MARTINS SETTE	4.223.871-7	TECNICO MASTER III
VERA MARIA VENDRAMINI MOREIRA	5.611.187	TECNICO TRAINNE
WALDENIR JOSE RIOS	8.056.469-0	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II
WILSON ZILLIG	15.155.618	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II

### DECRETO Nº 61.965, DE 16 DE MAIO DE 2016

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Casa Civil, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 16.083, de 28 de dezembro de 2015,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais), suplementar ao orçamento da Casa Civil, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 7º, do Decreto nº 61.802, de 14 de janeiro de 2016, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de maio de 2016

GERALDO ALCKMIN

Renato Villela

Secretário da Fazenda

Marcos Antonio Monteiro

Secretário de Planejamento e Gestão

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 16 de maio de 2016.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/OU/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD VALOR
28000	CASA CIVIL	
28001	CASA CIVIL	
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS	
	-P. JURÍDICA	1 3.000.000,00
	T O T A L	1 3.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
04.127.2828.4474	ORGANIZAÇÃO E ARTICULAÇÃO REGIONAL	3.000.000,00
	T O T A L	1 3 3.000.000,00
		3.000.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/OU/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD VALOR
28000	CASA CIVIL	
28001	CASA CIVIL	
4 4 40 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1 3.000.000,00
	T O T A L	1 3.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
04.127.2828.4477	ARTICULAÇÃO MUNIC. E CONSÓRCIOS DE MUN	3.000.000,00
	T O T A L	1 4 3.000.000,00
		3.000.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD VALOR
28000	CASA CIVIL	
	T O T A L	1 3 3.000.000,00
	ABRIL	3.000.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD VALOR
28000	CASA CIVIL	
	T O T A L	1 4 3.000.000,00
	DEZEMBRO	3.000.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
RECURSOS DORECURSOS	FR	GD VALOR
	T O T A L	1 4 3.000.000,00
	TESOURO EP RÓPRIOS	3.000.000,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS
LEI ART PAR INC ITEM		
16083 9º	III 3.000.000,00	3.000.000,00 0,00
TOTAL GERAL	3.000.000,00	3.000.000,00 0,00

### DECRETO Nº 61.966, DE 16 DE MAIO DE 2016